



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Colares com o objetivo de manter o contrato vigente e os serviços prestados previsto no Contrato nº 092/2022 - PMC, que tem como **Contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços de obras de engenharia para reforma e ampliação do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Colares/PA, conforme especificações constantes do projeto básico e Termo de Convênio nº 54/2022, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP e a Prefeitura Municipal de Colares**, conforme especificações contidas no Projeto Básico, oriundo da **TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022**, de acordo com o que rege a Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) justifica a importância de se efetuar o aditivo de prazo de vigência do contrato por 04 (quatro) meses e da execução dos serviços do contrato nº 077/2022, por 90 (noventa) dias, haja vista a previsão contida na cláusula sexta do contrato, no item 6.1 “podendo ser prorrogado por igual período”, nos termos do art. 57, § 1º, inciso I ao VI da Lei Federal 8.666/63. E ainda, existe a possibilidade de efetivação da prorrogação de prazo, conforme justificativas elencadas a seguir:

1) DA FORMALIZAÇÃO

Para a prorrogação de prazo do contrato desejado a permissão legal está prevista no art. 57 Inciso II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve assim:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2) DA JUSTIFICATIVA DA EMPRESA:

3.1. A empresa justifica que após a liberação das medições 004 do contrato principal e a medição do aditivo de valores, apenas a medição do termo aditivo foi paga e que até o momento a medição



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Colares
Poder Executivo
Secretaria Municipal de Administração

encontra-se em aberto, sendo informado pela SEDOP que processo está em análise desde o final de 2022, quando foi solicitado a prestação de contas e enviado toda a documentação necessária para o pagamento da segunda e última parcela do convênio 054/2022.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Administração justifica a necessidade de se efetuar o aditamento do contrato nº 092/2022, com a empresa Construtora 3R EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.772.324/0001-02.

Colares (PA), 05 de julho de 2023.

LUCIANA NASCIMENTO DOS SANTOS

Secretária Interina Municipal de Administração
Decreto nº 72/2023 – 03 de julho de 2023